



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 048 de 12 de agosto de 1985.

Faz doação de terrenos para fins específicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

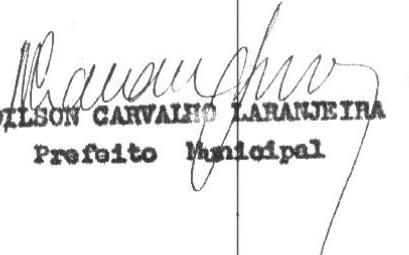
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Pará S/A, com sede à Travessa Dr. Moisés nº 21 em Belém, capital do Estado do Pará, os lotes nº 13, 14 e 15, medindo 800m<sup>2</sup>, situados na confluência da Av. 10 com a Rua 11, na sede do Município de Rio Maria, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à construção da Central Telefônica de Rio Maria.

Art. 3º - O terreno reverterá ao domínio da Municipalidade caso não seja usado para os fins especificados nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, 12 de agosto de 1985.

  
ADILSON CARVALHO LARANJEIRA  
Prefeito Municipal